

## **PORTARIA Nº 53, 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Estabelece procedimentos de controle e utilização de serviços móveis corporativos no âmbito do Poder Legislativo de Cláudio/MG.

O Presidente do Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições administrativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos de controle e utilização de serviços móveis corporativos, através de Chips institucionais instalados em smartphones, recurso disponibilizado para uso exclusivo em serviço ou em virtude do mesmo, visando melhorar a comunicação entre os colaboradores do Poder Legislativo de Cláudio.

Art. 2º Ao receber Chip telefônico institucional o servidor ou agente político deve:

- I – Assinar termo de recebimento e de responsabilidade;
- II – Anuir, se for o caso na instalação do Chip em seu aparelho/smartphone particular;
- III – Comprometer-se à utilização dos Chips corporativos para uso exclusivo em serviço ou para fins institucionais, assim considerados realização de pesquisas, buscas, estudos e acesso a sites e aplicativos de cunho educativo e/ou governamental, bem como demais assuntos de interesse do serviço público;
- IV - responsabilizar-se pelo uso adequado e exclusivo à necessidade de serviço;
- V – declarar-se ciente de que o Poder Legislativo não se responsabilizará por dados e informações pessoais tratados e processados através de acesso a sites e aplicativos feitos por meio dos serviços móveis corporativos; e
- VI – declarar-se ciente de que a disponibilização de serviços móveis corporativos não implica na realização ou reconhecimento de horas-extras, tampouco em prestação de serviço extraordinário de qualquer espécie.

§1º Para fins da previsão deste artigo, o servidor ou agente político deverá assinar termo próprio, conforme modelo anexo a esta Portaria.

§2º A cessão de smartphones e outros equipamentos institucionais obedecerá o disposto em Portaria própria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, aplicando-se aos servidores e agentes políticos que porventura já estejam na posse de Chips institucionais.

Cláudio (MG), 06 de setembro de 2022.

TIM MARITACA  
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio/MG

### TERMO DE CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, na condição de ***(Servidor efetivo; servidor comissionado; servidor temporário; agente político)*** da Câmara Municipal de Cláudio, **declaro que recebi CHIP TELEFÔNICO INSTITUCIONAL do Poder Legislativo de Cláudio**, visando melhorar a comunicação entre os colaboradores e agentes políticos integrantes do Poder Legislativo por meio da disponibilização de serviços móveis corporativos, **DECLARANDO:**

I – Anuência na instalação do Chip em meu aparelho/smartphone particular, sem nenhum ônus ao Poder Legislativo;

II – Comprometimento à utilização do Chip corporativo para uso exclusivo em serviço ou para fins institucionais, assim considerados realização de pesquisas, buscas, estudos e acesso a sites e aplicativos de cunho educativo e/ou governamental, bem como demais assuntos de interesse do serviço público;

III – Responsabilidade pelo uso adequado e exclusivo à necessidade de serviço;

IV – Ciência de que o Poder Legislativo não se responsabilizará por dados e informações pessoais tratados e processados através de acesso a sites e aplicativos feitos por meio dos serviços móveis corporativos; e

V – Ciência de que a disponibilização de serviços móveis corporativos não implica na realização ou reconhecimento de horas-extras, tampouco em prestação de serviço extraordinário de qualquer espécie.

VI – Ciência de que o CHIP Corporativo deverá ser imediatamente restituído em caso de determinação da Presidência ou no caso de rompimento ou suspensão do vínculo.

Cláudio/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do Poder Legislativo**

\_\_\_\_\_  
**Servidor/Agente Político**